



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.599, DE 30 DE MAIO DE 2.005

Projeto de Lei nº 043/2005 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa A.A. FANTIN E CIA LTDA - ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa A.A. FANTIN E CIA LTDA - ME, uma área de propriedade do Município, com um total de 1.760,12 m² (um mil, setecentos e sessenta metros quadrados e doze centímetros quadrados), situada na Avenida do Manganês esquina com a Rua Pedro de Souza Q. F. – L 01 a 03, no CDA II, nesta cidade e assim descrita:

ÁREA: 1.760,12 m²

LOCAL: CDA II – Av. do Manganês – esquina com a Rua Pedro de Souza – Q. F. – L. 01 a 03.

DESCRIÇÃO: Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial do Prolongamento da Av. do Manganês e segue, em linha reta pela mesma, numa distância de 50,25m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue em curva, à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, segue, em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Pedro de Souza, numa distância de 21,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 4, numa distância de 59,25m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 53 a 55, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.760,12m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.367, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.367, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.599, DE 30 DE MAIO DE 2.005

Art. 2º - A presente cessão, em comodato, com encargo, à A.A. FANTIN E CIA LTDA –ME tem como finalidade a fabricação de tanque rede voltada para criação de peixes, seus produtos e segmentos, análise e desenvolvimento na área de piscicultura para grande parte do Estado de São Paulo; cortes de tubos e de unidades para montagem, soldagem e preparo de "esqueleto" do tanque.

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

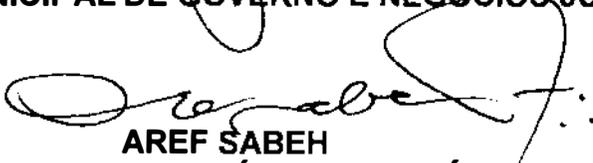
LEI Nº 4.599, DE 30 DE MAIO DE 2.005

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de maio de 2.005.


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


AREF SABEH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Publicado no Departamento de Administração, em 30 de maio de 2.005.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 002/2005

Que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Assis e a Empresa A. A. FANTIN & CIA. LTDA – ME.

Pelo presente Termo de Comodato, na melhor forma de direito, nos termos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com Paço Municipal na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 5.637.165-SSP/SP e do CPF nº 299.654.389, doravante denominado simplesmente de **COMODANTE**, e por outro lado a **A. A. FANTIN & CIA. LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 4.635.823/0001-44, Inscrição Estadual nº 189.085.891.112, com sede na Rua Monteiro Lobato, 676 - CEP nº 19.807-275 – Vila Santa Rita, nesta cidade, neste ato representada por seus Sócios Proprietários, **ALEXANDRE ANTONIO FANTIN**, portador do RG nº 3.955.321 SSP/SP e do CPF nº 156.935.628-91, residente e domiciliado à Rua São Paulo nº 291, Vila Xavier em Assis – SP e a Sra. **DAERCY MARIA MONTEIRO DE REZENDE AYROSA**, portadora do RG nº 10.840.449 e do CPF nº 323.563.906-34, residente e domiciliado na Rua José de Camargo nº 830, Jd. Europa em Assis – SP, daqui por diante chamada tão somente de **COMODATÁRIA**, autorizados pela Lei nº _____, de ____ de _____ de _____, e conforme disposto no Processo nº 462/04, protocolado sob nº 020389, têm entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA I - Fica cedida, em Comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à **COMODATÁRIA**, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, na Avenida do Manganês esquina com a Rua Pedro de Souza – Q. F. – L. 01 a 03, nesta cidade de Assis/SP, assim descrita:

ÁREA: 1.760,12m² (um mil, setecentos e sessenta metros quadrados e doze centímetros quadrados).

LOCAL: CDA II – Av. do Manganês – esquina com a Rua Pedro de Souza – Q. F. – L. 01 a 03.

DESCRIÇÃO: Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial do Prolongamento da Av. do Manganês e segue, em linha reta pela mesma, numa distância de 50,25m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, segue em curva, à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, segue, em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Pedro de Souza, numa distância de 21,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 4, numa distância de 59,25m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 53 a 55, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 1.760,12m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.367, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

CLÁUSULA II - A presente cessão em Comodato, com encargo, à **COMODATÁRIA**, tem como finalidade a fabricação de tanque rede voltada para criação de peixes, seus produtos e segmentos, análise e desenvolvimento na área de piscicultura para grande parte do Estado de São Paulo; cortes de tubos e de unidades para montagem, soldagem e preparo de "esqueleto" do tanque.





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 002/2005

CLÁUSULA III -O prazo de duração do presente Comodato será por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653/1.998, a área será doada à empresa, com a outorga da Escritura definitiva.

CLÁUSULA IV- O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

CLÁUSULA V - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

CLÁUSULA VI- O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA VII-A reversão dar-se-á, se a **COMODATÁRIA**:

- a) deixar caducar os prazos previstos nas Cláusulas IV e V;
- b) alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência do **COMODANTE** e aprovação do Poder Legislativo;
- c) deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- d) subdividir a área, dando à mesma outra destinação, diferente daquela prevista no Projeto original;
- e) deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

CLÁUSULA VIII A **COMODATÁRIA** estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto e de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de cessão em comodato.

CLÁUSULA IX- A **COMODATÁRIA** será obrigada a recolher todos os tributos municipais, estaduais e federais no Município de Assis.

CLÁUSULA X - Em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da **COMODATÁRIA**, terá o **COMODANTE** direito de preferência em relação ao imóvel cedido.

CLÁUSULA XI A **COMODATÁRIA** não poderá, sem anuência do **COMODANTE** e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.

CLÁUSULA XII Em caso de hasta pública, o **COMODANTE** terá direito de preferência do imóvel.





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº 002/2005

CLÁUSULA XIII - Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do Termo de Cessão, em Comodato, da escritura de doação e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da **COMODATÁRIA** e/ou donatária.

CLÁUSULA XIV O presente Termo de Cessão, em Comodato, deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

CLÁUSULA XV Os casos omissos ou excepcionais não previstos na presente Lei, serão decididos pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA XVI Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

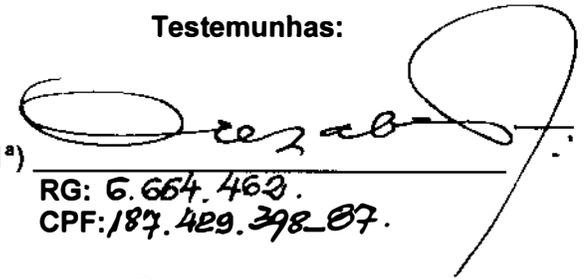
Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de abril de 2.005.

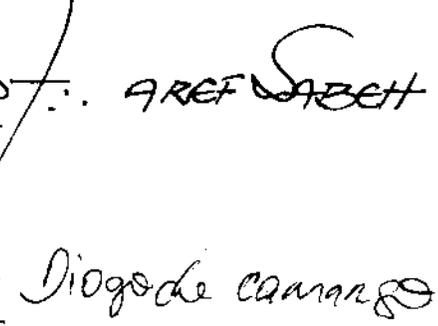

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal
Comodante

A. A. FANTIN & CIA. LTDA - ME
Comodatária

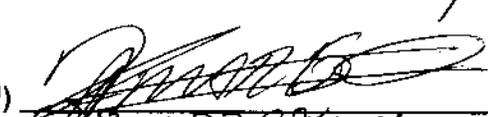
Testemunhas:

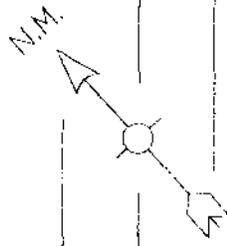
1ª)


RG: 6.664.462.
CPF: 187.429.398-07.


Diogo de Camargo

2ª)

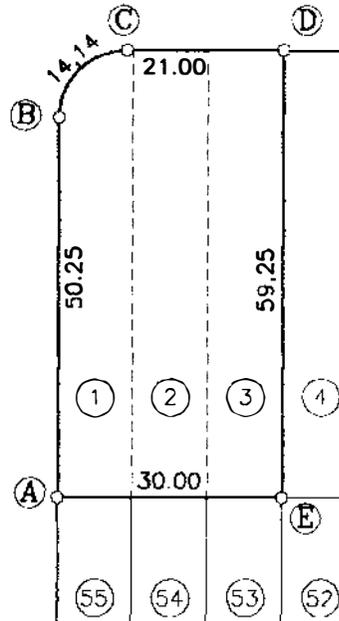

RG: 30.323.894-X
CPF: 288.310.198-13



1,00

RUA PEDRO DE SOUZA

PROLONG. DA AVENIDA DO MANGANÊS



F

AVENIDA RAJA JABUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO: ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA A. A. FANTIN & CIA LTDA - ME.

LOCAL: AV. DO MANGANÊS ESQ. RUA PEDRO DE SOUZA- Q.F - L 01 A 03 - CDA II - ASSIS SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA: 1.760,12m²

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ÂNGELO NÓBILE

SECRETÁRIO MUNICIPAL

LUIS ALVARO COELHO

FOLHA

ÚNICA

DATA: 11/11/2004

ESCALA: 1:1000

DESENHO: SANDRA

ENGENHEIRA: DORA DA SILVA DE ANDRADE - CREA: 0601073954

ARQUIVO: 5.367